



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 491, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Município a promover contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37 inciso IX, da Constituição Federal Brasileira, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Comendador Levy Gasparian a promover a contratação de pessoal por tempo determinado de 06 (seis) meses para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a renovar os contratos do art. 1º, desde que justificada a continuidade e o excepcional interesse da Administração Pública, o que se fará no ato da renovação.

Art. 3º - Ficam revogadas integralmente as Leis que tratem dessa matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AMÂNCIO DE LIMA
Prefeito

PUBLICADO NO

F.R.S.

Em:

16 / 10 / 2004


Gustavo S. Pires de Almeida
Agente Administrativo
Matr. 586-0